

São Lourenço da Mata, 30 de março de 1995.

LEI Nº 1.872/95

**EMENTA:** Autoriza o Chefe do Poder Executivo a elevar os vencimentos e gratificações dos Médicos, Para Médicos, Técnicos em Laboratórios e Raio-X e Auxiliar de Enfermagem do HPC e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

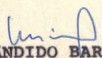
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a elevar os vencimentos e gratificações dos Médicos, Para Médicos, Técnicos em Laboratórios e Raio-X e Auxiliares de Enfermagem, pertencentes ao quadro de funcionários do Hospital Petronila Campos-HPC, conforme tabela anexa.

Art. 2º - Os recursos necessários para cobrir as despesas oriundas do Art. 1º, correrão por conta do orçamento da Fundação Municipal de Saúde do corrente exercício.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º do corrente mês.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de São Lourenço da Mata, em 30 de março de 1995.

  
ANTÔNIO CÂNDIDO BARBOSA  
Prefeito